



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.282, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), para os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único:** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º** - Consideram-se serviços essenciais aqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 31 de março de 2025.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária